

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Especial de Licitação

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro Referente
Concorrência Nº 1/2024

1. Preços sujeitos a valoração

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) honorários de 2% (dois por cento), a serem cobrados do Inmetro, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e a supervisão desta licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei Nº 4.680/1965;

b) honorários de 2% (dois por cento), a serem cobrados do Inmetro, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e a supervisão desta licitante, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato; exceto no tocante a pesquisas de pré-teste, realizada a suas expensas;

c) honorários de 15% (quinze por cento), a serem cobrados do Inmetro, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, classificados como formas inovadoras de comunicação publicitária, com a intermediação e a supervisão desta licitante, destinados a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias criadas pela licitante e cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei no 4.680/1965;

d) honorários de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), a serem cobrados do Inmetro, incidentes sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores, classificados como formas inovadoras de comunicação publicitária, com a intermediação e a supervisão desta licitante, não enquadrados no inciso anterior, cuja execução não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei no 4.680/1965.

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 13.3 do Apêndice 3 do Projeto Básico (Anexo 1).

2. Outras declarações

2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a:

a) direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo 3 do Edital);

b) desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação e ao repasse de parte dele ao contratante, estabelecidas na Cláusula Nona da Minuta de Contrato (Anexo 3 do Edital).

2.2 Estamos cientes de que o Inmetro procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de comunicação e divulgação, transferindo ao Inmetro todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

2.4 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de comunicação e divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do Inmetro, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo 3 do Edital).

2.5 Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

Manaus/AM, 15 de julho de 2024.



Jonathan Queiroz da Silva

Jonathan Queiroz da Silva
Credenciado
Nine Serviços de Publicidade LTDA

90 TABELONATO DE NOTAS
Análise e Registro

[Handwritten signatures and initials]

90 TABELA DE NOTAS - CARTÓRIO ABBEU
Bel. Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabela - www.cartorioabreu.com.br
Rua Manoel Armond, nº 307 - Adm. São Marcos - Manaus-AM - www.cartorioabreu.com.br

Requerido Por: SEBELHANÇA a firma de JONATHAN QUEIROZ DA SILVA
Data/Hora: 17/07/2024 11:40:00 emitido por ANDRAE/S.FAR.AS.DA.NOTA - ESCRIVENTE
SELO ELETRÔNICO DE AUTENTICAÇÃO
REC.FIR.004531NEGDYHU6U6U330793
selo.cidadao.portalbelcom.com.br - Pago R\$ 11,70

À

Comissão Especial de Licitação

Referente Concorrência Nº 1/2024

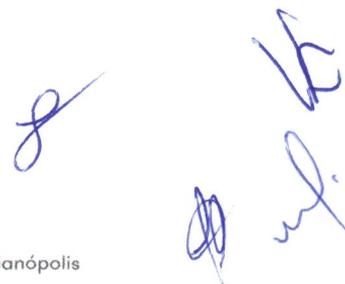
NINE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº: 30.508.025/0001-61, com sede Rua Professora Aurora Barroso, Número 155, Conjunto Vila Municipal, CEP: 69.057-770, Bairro: Adrianópolis, Manaus/AM, neste ato representado pelo seu Representante Legal Sr. ALEXANDRE QUEIROZ DA SILVA, para fins do disposto na alínea 'b' do subitem 15.2.5, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente pela NINE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Inmetro, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus/AM, 16 de julho de 2024.



JONATHAN QUEIROZ DA SILVA
CREDENCIADO



ALEXANDRE QUEIROZ DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR



TABELA DE NOTAS
Andreys Farias da Costa
Escrivente Autorizada

TABELA DE NOTAS
Andreys Farias da Costa
Escrivente Autorizada